**Nota Técnica**

**Brasil**

**Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Amazonas (PROFISCO AM) BR-L1388**

**Titulo da Nota Técnica:**

**Subcomponente 4: Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal.**

**A presente nota técnica foi preparada por: Benedito Evaldo de Lima Moreno, Procurador do Estado do Amazonas, Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e da Cobrança Extrajudicial da Procuradoria Geral do Estado.**

**Informação para contato:** E-mail: drbeneditoevaldo@hotmail.com, e telefone (36331412, 91529002) do(s) técnico(s) para contato dos especialistas do BID para eventuais esclarecimentos.

**Data versão: 02/Abr/2014**

* 1. **CONTEXTO**

A Procuradoria Geral do Estado(PGE) promove a execução fiscal para a cobrança de débitos tributários e não-tributários que não foram adimplidos voluntariamente pelos devedores ou corresponsáveis (contencioso fiscal). No transcurso dos processos executivos fiscais, há execuções em que não são localizados bens excutíveis dos devedores ou corresponsáveis, ocasionando a suspensão destes processos executivos. Atingido o prazo quinquenal de suspensão, os processos executivos são extintos por prescrição intercorrente, ocasionando a perda da possibilidade de recuperação do débito.

O produto/solução pretendida objetiva melhorar a eficiência e a eficácia da administração do contencioso fiscal, aprimorando as técnicas e procedimentos para a identificação e localização de bens dos devedores ou corresponsáveis antes da decretação judicial da prescrição intercorrente, de forma a minimizar a perda dos débitos decorrentes da intercorrência aludida.

* 1. **SITUAÇÃO ATUAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | **Valores em R$** |
| **ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA** | | | |
| **Descrição** | **Arrecadação** | **Estoque** | **Variação** |
|
| **2013** | 61.299.266,40 | **2.141.857.963,04** | **0,67% (Expurgo)** |
| **2012** | 19.956.502,73 | **2.075.653.484,77** | 0,96% |
| **2011** | 7.909.844,79 | **1.619.388.830,73** | 0,49% |
| **2010** | 6.500.169,75 | **1.519.191.525,89** | 0,43% |
| **2009** | 88.846.774 | **1.409.352.659** | 6,30% |

Em dezembro de **2013** a Dívida Ativa Estadual possui um estoque de débitos no montante consolidado de **R$ 2.141.857.963,04** representado por 25.895 débitos inscritos.

A PGE obteve em **2012** a recuperação de R$ 19.956.502,73 em relação ao estoque consolidado da Dívida Ativa Estadual, logo representando **0,96%** do montante total. No entanto, considerando a existência de **renúncia fiscal** por conta de concessão de anistia por Lei Estadual que implicou na ordem de **R$ 25.547.595,31** recomenda-se expurgar esse período da base comparativa para escala evolutiva. Por igual motivo de renúncia de receita por concessão de anistia, **recomenda-se expurgar da base comparativa a recuperação do ano de 2009**.

Assim, impende considerar, como bases comparativas, o percentual de recuperação de **0,49% em 2011** e de **0,43% no ano de 2010**.

Em **2013** a recuperação obtida pela PGE atingiu o valor de **R$ 61.299.266,40**. Porém desse valor, expurgando uma única entrada de um **crédito não definitivo de R$ 46.887.428,37**(com mérito sendo discutido em juízo, logo com possibilidade de reversão do ingresso) obtém-se um **ingresso regular de R$ 14.411.838,03 correspondendo, portanto, a uma recuperação de 0,67% em relação à dívida ativa total**.

No ano de **2013**, foram decretadas **870 prescrições intercorrentes** que perfizeram o valor total de **R$ 32.251.193,61** a representar a equivalência a **1,51%** do estoque total da dívida ativa estadual consolidada.

* 1. **DESCRIÇÃO DO PROBLEMA**

A gênese do problema de redução da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal para a tempestiva identificação e localização de bens excutíveis pode ser materializada pelas seguintes causas essenciais: baixa autonomia da PGE para realizar atividades nos sistemas informatizados, como a possibilidade de alteração cadastral autônoma e imediata; ausência ou insuficiência de ferramentas estruturais do sistema informatizado atual para tratamento dos dados existentes; ausência de integração dos sistemas informatizados administrativos e do contencioso fiscal; grande extensão temporal do processo administrativo tributário, de forma a prejudicar a obtenção de provas necessárias à instrução do processo executivo fiscal; dicotomia entre a execução administrativa da Dívida Ativa pela SEFAZ e a competência legal da PGE quanto à responsabilidade pela gestão da Dívida Ativa.

* 1. **DESCRIÇÃO DOS AVANÇOS**

O exemplo prático e efetivo da implantação do Processo Tributário Administrativo Eletrônico pela SEFAZ e por meio do sistema informatizado SIGED em 2013, propiciando a diminuição do tempo de duração do processo administrativo e consequente aumento da arrecadação da Dívida Ativa, demonstra a patente possibilidade de melhoria da eficiência e eficácia administrativa quando aprimorados os sistemas informatizados de gestão e controle.

O aumento do percentual expurgado da arrecadação (0,67%) em relação aos percentuais dos anos de 2010 e 2011, demonstra objetivamente o acréscimo de receita quando implementada a redução do prazo de tramitação processual, que pode ser otimizado em decorrência do aprimoramento de procedimentos e instrumentos a serem implantados por meio das soluções previstas e agora apresentadas.

* 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Como medidas efetivas a consistirem soluções ao problema, evidenciam-se as seguintes atividades: necessária revisão do modelo de gestão da Dívida Ativa e de sua interface com as atividades da SEFAZ; a realização do diagnóstico do perfil da Execução Fiscal quanto ao respectivo potencial de recuperação e arrecadação; desenvolvimento de Sistema ou Módulo de Gestão da Dívida Ativa integrado ao Sistema da SEFAZ, incluindo o sistema de protestos das Certidões de Dívida Ativa a serem implantados pelo PRODAM; desenvolvimento ou aquisição de ferramenta informatizada que propicie a operacionalização do CADIN estadual; melhoria da integração entre os sistemas geridos pela SEFAZ e o PGE-Net ou similares, interação com sistemas de pesquisas de órgãos públicos ou entes privados localizados em todas unidades federativas.

Demandas de contratação direta de sistemas:

1, **PRODAM (R$700.000):** (a) desenvolvimento de Sistema ou Módulo de Gestão da Dívida Ativa integrado ao Sistema da SEFAZ, incluindo o sistema de protestos das Certidões de Dívida; e (b) desenvolvimento ou aquisição de ferramenta informatizada que propicie a operacionalização do CADIN estadual

2. **EMPRESA SOFTPLAN (R2.550.000) – Ver Nota técnica específica sobre o tema para fins de contratação direta.**

Objeto da contratação: expansão do programa pge.net nos módulos contencioso e consultivo para toda a Procuradoria Geral do Estado, incluindo o licenciamento dos módulos referidos, configuração, implantação e capacitação dos usuários do sistema.

Aquisição dos módulos contencioso e consultivo da empresa Softplan, visando possibilitar o acesso de todos os Procuradores do Estado aos processos virtuais, bem como a produção dos prazos, recebimento de intimações e a elaboração de relatórios de controle de processos.

* 1. **CÁLCULO DO BENEFICIO**

Propiciar o aumento da recuperação do estoque da Dívida Ativa e consequente melhoria da arrecadação estadual, bem como reduzir a perda do estoque como corolário da redução da prescrição intercorrente, **adotando-se como meta o aumento de 0,67% para 1,5% do percentual da relação recuperação/estoque da Dívida Ativa**.

* 1. **CONCLUSÃO**

A revisão e o aprimoramento do modelo de gestão da Dívida Ativa Estadual efetivamente representará significativa melhora dos níveis de eficiência e eficácia na administração do contencioso fiscal, consequentemente de maneira a gerar um efetivo acréscimo na recuperação financeira de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual e de diminuição da perda definitiva do montante desses débitos inscritos.